



Câmara Municipal de Tomar

Q-2

**DELIBERAÇÃO**  
(303/ENTE/DAJA/2017 - 14/JUNFRE/PR/2013)

**ASSUNTO: CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE  
COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE TOMAR E A FREGUESIA DE  
SABACHEIRA**

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal a proposta do contrato interadministrativo de delegação de competências na Freguesia de Sabacheira, pelos fundamentos apresentados, cujo montante ascende a 97.372,68€ (noventa e sete mil trezentos e setenta e dois euros e sessenta e oito cêntimos), pelos fundamentos apresentados.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar a minuta do contrato interadministrativo nos seus precisos termos, conforme proposto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Os srs. Vereadores João Miguel da Silva Miragaia Tenreiro e Maria Beatriz Schulz Nunes apresentaram a seguinte declaração de voto: "Não estando em causa a realização de obras quer nesta freguesia, quer em qualquer outra, condição essencial para o desenvolvimento do Concelho, todavia, continuamos a pugnar pela forma ilegal que revestem este tipo de contratos, que têm vindo ser submetidos à apreciação do executivo.

Tal como já foi sobejamente referido na Assembleia Municipal, estes contratos não tem a concretização dos requisitos estipulados, de forma obrigatória, na Lei nº 75/2013. Antes pelo contrário, são compostos de artigos que constituem, por sua vez, a reprodução dos próprios artigos da Lei.

Assim, o contrato em causa não concretiza o objecto (pavimentação em lugares inteiros, ou não?!), não concretiza prazos, nem formas de pagamento, não concretiza meios financeiros e não concretiza recursos humanos a afectar. De igual forma, não vem acompanhado dos estudos que refere a Lei 75/2013, que sirvam para a sua fundamentação.

Constituí uma clara violação dos princípios estipulados nos Artºs. 115º, 121º e 122º do referido diploma legal, ficando nós sem saber se os contratos que têm vindo a ser apresentados por este Executivo, respeitam, ou não, os princípios da igualdade e da não discriminação das freguesias.

As obras que os mesmos contemplam não estão concretizadas, nem em forma, nem em quantidade, e, mais grave ainda, trazem consigo um mapa de cabimento, mas não respeitam a Lei nº 8/2012, pois não apresentam o respectivo compromisso (pois não referem nem montantes a atribuir, nem prazos para o efeito...).

Em consequência, pretende o PSD chamar à atenção de que, os contratos com as freguesias são muito importantes, e, como se disse, fundamentais para o progresso e desenvolvimento das mesmas, mas têm de cumprir as formas legalmente previstas, sob pena de acarretarem responsabilidade financeira.

O PSD apenas vota a favor, por considerar que as populações das freguesias não podem sair prejudicadas por estas formas de actuação e sendo esta a sua preocupação.”.

**Tomar, 13 de março de 2017**

**Seguimento:**

- Ao GAPVPM p/ os devidos efeitos

**A Presidente da Câmara**

  
Anabela Freitas

**A Coordenadora Técnica**

  
Avelina Leal